

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

<https://www.gov.br/trensurb>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000958.00001758/2023-51

COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 190/2026

<https://www.licitacoes-e.com.br>

NÚMERO DA COTAÇÃO: 1100668

EDITAL

BALIZAMENTO DE PREÇOS

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e *INTERNET*, através do sitio <https://www.licitacoes-e.com.br> está realizando cotação eletrônica com vistas ao balizamento do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01.

1 OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA AMV'S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

2 CRONOLOGIA

- Início do acolhimento das propostas: 11/09/2026,
- Formalização de consultas até: 18/09/2026, 17h (horário de Brasília)
- Limite para acolhimento das propostas: 21/09/2026, 08h29min. (horário de Brasília),
- Abertura das propostas de preços: 21/09/2026, 08h30min. (horário de Brasília),

· Informações:

fone: (51) 3363.8597

luciano.oliveira@trensurb.gov.br / scompras@trensurb.gov.br

· Referência de Tempo:

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador da Disputa

Porto Alegre, 11 de setembro de 2026.

ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000958.00001758/2023-51 COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 190/2026

1. OBJETO

Aquisição de itens para manutenção de AMVs.

Trata-se de bem de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2011054	Jacaré de núcleo removível em aço manganês, geometria Nº 8, trilho TR-57, plano AREA/AREMA 622-55	unidade	3
2	2011055	Jacaré de núcleo removível em aço manganês, geometria Nº 10, trilho TR-57, plano AREA/AREMA 623-86	unidade	9
3	2011245	Jacaré de núcleo removível em aço manganês, geometria Nº 16, trilho TR-57, plano AREA/AREMA 625-86	unidade	3

a) Itens 01, 02 e 03 - jacarés de núcleo removível em aço manganês, trilho TR-57, geometria Nº 8, Nº 10 e Nº 16

Jacaré de núcleo removível em aço manganês padrão AREA/AREMA de geometrias 1:8, 1:10 e 1:16; trilho TR-57.

As dimensões e suas respectivas tolerâncias devem atender os planos AREA/AREMA, relacionados na tabela deste item 2, para cada tipo de geométrica dos jacarés tipo AREA/AREMA.

a.1) Características mecânicas

Em função da alta frequência de tráfego a que está exposta a via permanente da TRENSURB o jacaré deverá apresentar Dureza Brinel mínima de 310 HB e resistência a tração 1000 N/mm², sem, no entanto, comprometer a resiliência/tenacidade do Jacaré. Dessa forma deverão ser informados, os valores obtidos nos ensaios das características mecânicas, de forma comparativas aos valores estabelecidos na especificações da AREMA, para análise da TRENSURB.

b) Trilhos

Quanto aos trilhos empregados para confecção:

- i. Os trilhos deverão obedecer às especificações da AREMA, capítulo 4, em sua versão mais atualizada, para trilhos de alta resistência 115 lb/jd (perfil 115RE / TR57);
- ii. Os trilhos deverão ainda estar em conformidade com a Tabela 4-2-1-3-1a (AREMA, capítulo 4 em sua versão mais atualizada) – tabela de análise química do produto;
- iii. Os trilhos TR57 deverão apresentar para o patim, alma e boleto, superfícies lisas, desprovidas de cavidades, fendas, trincas ou defeitos;
- iv. Para evitar fragilidade do trilho ao hidrogênio, o aço líquido deve ter teor de hidrogênio máximo de 2 ppm;
- v. O teor máximo de oxigênio, medido em corpo de prova retirado em vazamento ou no boleto do trilho, deve ser de 20 ppm;
- vi. Todos os trilhos utilizados na confecção do jacaré deverão ser submetidos a ensaios de ultrassom;
- vii. Não serão aceitos os materiais cujo resultado do ultrassom nos trilhos apresentar alguma falha interna ou imperfeição em superfície;
- viii. Os trilhos utilizados para confecção do jacaré são de fornecimento do fabricante/fornecedor e devem atender as especificações químicas e características mecânicas (itens *a*, *b* e seus respectivos subitens).

b.1) Características Mecânica dos trilhos:

- Limite mínimo de resistência à tração: 1.000 N/mm²
- Alongamento mínimo em 50 mm: 9%
- Dureza mínima: 310 HB (Brinell)

Observações: durezas superiores ao limite mínimo definido deverão também necessariamente atender ao especificado, conforme itens *a*, *b* e seus respectivos subitens, em especial no que toca à qualidade do aço, composição química e demais limites das propriedades mecânicas.

c) Aceitação

- i. Somente serão aceitos jacarés confeccionados conforme itens *a* e *b* ;
- ii. Não serão aceitas peças com torção, assimetrias, rebarbas, ondulações, nós e defeitos internos ou externo prejudiciais ao seu uso ou que possa comprometer a sua vida útil;
- iii. As extremidades do jacaré deverão ser planas, em esquadro, lisas, biseladas e isentas de rebarbas;
- iv. Não serão aceitos jacarés confeccionados com furos executados com maçarico.

d) Certificados de qualidade:

i. Deverá ser fornecido pela Licitante Vencedora a seguinte relação de documentos, não se limitando a estes:

i.a) Certificado de qualidade dos produtos fornecidos;

i.b) Certificados de qualidade com a devida informação de composição química dos fundidos contendo identificação das respectivas corridas;

i.c) Certificado de qualidade com o resultado dos ensaios de propriedade mecânicas, contendo/relacionando as respectivas corridas do material: limite de resistência à tração, alongamento e dureza mínima;

i.d) Certificados de qualidade informando resultado dos ensaios de ultrassom, confirmando a absoluta integridade do jacaré;

i.e) Certificados de qualidade de fixações e fundidos que compõem o jacaré, confirmando a composição química e propriedades mecânicas;

i.f) Certificado de garantia dos produtos fornecidos.

ii. Para efeito de inspeção e recebimento provisório do material, a Licitante Vencedora (fabricante/fornecedor) deverá obrigatoriamente entregar todos os certificados ou relatórios dos ensaios assinados por responsável técnico, com a devida identificação (nome, cargo e número de registro profissional);

iii. A entrega dos certificados e dos relatórios de ensaios deverá ser realizada necessariamente antes da entrega do material. Somente após análise e mediante aprovação desta documentação pela TRENSURB, poderá ser realizada a entrega do material;

iv. Caso os certificados ou os relatórios de ensaios apresentados pela Licitante Vencedora (fabricante/fornecedor) não atendam na íntegra as exigências técnicas especificadas, o fabricante/fornecedor terá o prazo de até 15 dias corridos para refazer os ensaios e/ou complementar a documentação entregue. O prazo poderá ser prorrogado a critério da TRENSURB, mediante justificativa do fabricante/fornecedor. Se no prazo acordado a certificação não for apresentada, o lote de fornecimento será rejeitado;

2.1 Garantia e assistência técnica:

2.1.1 Os itens deverão ser garantidos pelo fornecedor por um período de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito atribuível à fabricação e não detectado durante a aceitação no recebimento;

2.1.2 Este período expirará no dia 31 de dezembro do ano N+5, sendo N o ano marcado no material; O fabricante/fornecedor deverá prestar assistência técnica permanente à TRENSURB, inclusive com visitas técnicas, ensaios e testes, no caso de constatação de defeitos e falhas que vierem ocorrer.

2.2 Inspeção técnica

Apesar de ser um item padronizado em norma, a inspeção prévia das peças para manutenção de AMVs se faz necessário pois essas peças requerem uma precisão de milímetros, além de equipamentos e mesa específica de inspeção. A inspeção deve ser realizada anterior à entrega. A inspeção em fábrica mitiga risco de devolução dos materiais após a entrega, visto que o objetivo da visita técnica é a emissão do termo de aceite provisório do material. Este procedimento garante celeridade e confiabilidade no aceite definitivo do material, além de evitar os transtornos e custos associados na eventual devolução de itens entregues.

Com objetivo de inspeção para recebimento provisório do material, a empresa fabricante/fornecedora deverá:

2.2.1. Disponibilizar uma vista técnica na fábrica ou local em território nacional com recursos e condições para a realização da inspeção técnica para a avaliação de todos os itens que compõem o lote, a ser realizada por 02 (dois) inspetores da TRENSURB ou indicados pela TRENSURB;

2.2.2. Todos os custos inerentes às visitas técnicas serão custeados pela CONTRATANTE, tais como hospedagem, alimentação e transporte para 02 (dois) inspetores da TRENSURB;

2.2.2.1 Nos casos em que os locais para realização da Inspeção Técnica, sejam de difícil acesso ou distantes dos centros urbanos, os deslocamentos ou translados de ida e volta, dos técnicos designados pela TRENSURB, serão de responsabilidade da Contratada, inclusive os custos envolvidos nestes deslocamentos, até o local efetivo onde será realizada a inspeção;

2.2.2.2 Sendo necessário refazer testes para recebimento do material, todas as despesas deverão ser ressarcidas pela Contratada;

2.2.3. Para efeito de inspeção, a CONTRATADA deverá informar à TRENSURB, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os dias previstos para a inspeção técnica;

2.2.3.1 De posse das datas previstas, a TRENSURB indicará, em tempo hábil, pessoa física ou jurídica para efetuar as inspeções;

2.2.4 Para a realização da inspeção técnica a CONTRATADA deverá providenciar, em perfeito estado de utilização/conservação, instrumentos, calibres, gabaritos, devidamente aferidos com certificação e todos os materiais e condições necessárias para a inspeção, incluindo a mesa própria para a inspeção de jacarés e meia-chaves;

2.2.4.1 No momento da inspeção, disponibilizar todos os recursos, tanto de equipamentos, ferramentas e documentos, assim como de pessoal, que se fizerem necessários para a realização dessa inspeção, tais como e não se limitando a estes:

a) Planos e desenhos de fabricação, informando as tolerâncias admitidas, conforme normas AREA/AREMA utilizadas em sua versão mais atualizadas: para o jacaré, identificando comprimentos, furações, cortes transversais, e demais acessórios;

b) Relatórios/planilhas de inspeção dos produtos acabados e demais acessórios. As planilhas de inspeção deverão no mínimo conter: identificação da geometria das peças; referência do

plano; identificação da peça; as dimensões e tolerâncias dos comprimentos, furações, cortes transversais, aberturas, rebaixos, elevação, raio, folga, espessura e demais acessórios inspecionados.

c) Em perfeito estado de utilização/conservação, todos os gabaritos, calibres, ferramentas e aparelhos necessários para inspeção do jacaré e/ou meias-chave;

d) Mão de obra para auxiliar a realização das inspeções;

e) A documentação relativa a todo o processo de fabricação, com as especificações requeridas de qualidade do material comparativamente aos resultados obtidos, objetivando a obtenção de maiores resistências mecânicas e ao desgaste.

2.2.4.2 Além do atendimento do item 2, subitens *d) ii e iii*, os jacarés só poderão ser embarcados para seu destino Porto Alegre – RS com o respectivo “Termo de Inspeção” emitido pela TRENSURB, caracterizando, assim, o recebimento provisório do material;

2.2.5. O fabricante fixará na alma do trilho das peças as informações de identificação, contendo no mínimo:

a) Fabricante;

b) Padrão e geometria do jacaré;

c) Tipo de trilho;

d) Ano e mês da produção.

2.3 Recebimento do material

2.3.1. Para o recebimento do material na TRENSURB é necessário que a Contratada forneça a seguinte relação de documentos, não se limitando a estes:

a) Cópias dos planos e desenhos de fabricação, informando as tolerâncias admitidas, conforme normas pertinentes utilizadas em sua versão mais atualizada;

b) Cópias dos relatórios/planilhas de inspeção dos produtos acabados e demais acessórios. As planilhas de inspeção deverão no mínimo conter: identificação da geometria das peças; referência do plano; identificação da peça; as dimensões e tolerâncias dos comprimentos, furações, cortes transversais, aberturas, rebaixos, elevação, raio, folga, espessura e demais acessórios inspecionados.

c) Gabaritos, calibres, ferramentas e aparelhos de inspeção.

d) Cópia da documentação relativa a todo o processo de fabricação, com as especificações requeridas de qualidade do material comparativamente aos resultados obtidos, objetivando a obtenção de maiores resistências mecânicas e ao desgaste.

2.3.2. *O recebimento provisório do material será emitido após a inspeção técnica (item*

2.2);

2.3.3. Manual de manutenção/conservação contendo procedimentos e tolerâncias de manutenção;

2.3.4. O termo de recebimento definitivo será emitido após a entrega do material no local indicado pela TRENSURB e após a conferência da Empresa.

2.4 Normas Técnicas

No caso de necessidade de outras normas, para aspectos que não constem nas especificações aqui apresentadas, serão aceitas:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) A.S.T.M.- American Society for Testing Material.

2.5 Amostragem

Não é necessária a apresentação/entrega de amostras.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE PROPONENTE

3.1 Capacidade técnico-operacional

3.1.1 De maneira a comprovar a capacidade de fornecimento deste material ou similar; a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para o fornecimento do objeto contratado atendendo as seguintes características:

- a) o(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Licitante;
- b) o(s) atestado(s) em nome da empresa Licitante deve(m) comprovar que a Licitante vencedora já forneceu o material licitado e/ou materiais similares, tais como:
 - b.1) Jacarés de núcleo removível em aço manganês, em geometrias variadas, com trilho TR-57, no padrão AREA/AREMA;
 - b.2) Jacarés monoblocos, de qualquer geometria, com trilho UIC 60, no padrão UIC;
 - b.3) Jacarés monoblocos, de qualquer geometria, com trilho TR-57, no padrão UIC/AREMA;
 - b.4) Jacarés de ponta de móvel, para AMVs híbridos, de qualquer geometria, com trilho UIC 60, no padrão UIC.
- c) o(s) atestado(s) em nome da empresa Licitante deve(m) comprovar o fornecimento de quantidade de material descrito igual ou superior a 40% do lote de fornecimento (em unidades), com as características descritas no item b) e seus respectivos subitens. Destaca-se que o fornecimento de Jacarés de ponta móvel monobloco em aço manganês, na geometria 1:9,4, com trilho UIC60 e no padrão UIC é a parcela de maior relevância neste processo de

aquisição;

d) é admitindo o somatório de atestados em nome da empresa Licitante que comprovem que a Licitante vencedora já forneceu os materiais conforme item b);

e) não há limitação de quantitativo (mínimo ou máximo) em número de atestados em nome da empresa Licitante.

3.2 Capacidade técnico-profissional:

Não há necessidade de comprovação de capacidade técnico-profissional pela empresa Licitante para a aquisição de jacarés, objeto deste certame.

4. PREÇO

4.1 Deverá ser apresentada pela proponente licitante a composição dos preços unitários que integram o valor global do objeto;

4.2 Declaração assinada de que nos preços cotados estão incluídas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza, dentro ou fora do Brasil, que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto até a entrega do produto, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título;

4.3 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da proponente licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantias, responsabilidade técnica, transporte, carga/descarga, tributo, imposto, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas, licença de importação, desembaraço aduaneiro, capatazia e outras que se fizerem necessárias, custo com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4 Será de exclusiva e total responsabilidade da proponente licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devida para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

5. ENTREGA DO MATERIAL

5.1 O transporte dos materiais será por conta da contratada, que assumirá a responsabilidade das condições e quantidades dos itens até a descarga dos materiais no pátio da TRENSURB;

5.2 A descarga do material no pátio da TRENSURB será por conta da contratada, que deverá prever os equipamentos suficientes, necessários e adequados para a atividade, além das condições de segurança do trabalho relacionadas à atividade;

5.3 Após a entrega do material, o recebimento definitivo ficará condicionado a avaliação e aprovação principalmente em relação a aspectos dimensionais, de acabamento e de marcas de

identificação;

5.4 Após o recebimento e para aceitação em definitivo, no caso de falhas identificadas pela TRENSURB e/ou desacordos entre fabricante/fornecedor e TRENSURB quanto às causas destas falhas, para efeito de dirimir eventuais dúvidas e/ou questionamentos relacionados à qualidade do material, prevalecerá parecer de análise realizada por instituto tecnológico estatal ou particular, de reconhecida idoneidade. O instituto será indicado pela TRENSURB ou indicado pelo fabricante/fornecedor, neste caso mediante a concordância expressa da TRENSURB.

5.6 Local de Entrega:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

Av. Ernesto Neguebauer, 1985 Bairro Humaitá.

PORTO ALEGRE – RS – BR

CEP 90.250-140

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Frete: As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega do bem, deverão ser de exclusiva responsabilidade do fornecedor, conforme item 5.

No valor final de cada item relacionado a proposta, devem estar previstas todas as despesas inclusas.

A entrega deverá ser realizada em lotes.

Os bens serão recebidos provisoriamente na entrega do objeto contratado acompanhado de assinatura de empregado da Trensurb no canhoto da fatura/nota fiscal/pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico, proposta, e demais documentos de especificações técnicas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

É OBRIGATÓRIO COMUNICAR AO SETOR DE MATERIAIS (Fone 51 3363-8355) A PREVISÃO DE CHEGADA DO MATERIAL, COM NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

Todos os motoristas e auxiliares das transportadoras devem usar EPIs (mínimo: capacetes, botinas e luvas de vaqueta) ao realizar descarregamentos nas dependências da Trensurb.

CASO O LOTE SEJA REPROVADO SERÁ INDICADO O LOCAL DE RECOLHIMENTO E PRAZOS, ASSIM COMO OS PROCEDIMENTOS FISCAIS PARA EMISSÃO DA NOTA DE DEVOLUÇÃO DO MATERIAL.

7. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material para executar a manutenção preventiva e corretiva na via permanente para manutenção de AMVs, para a substituição destes na via principal e auxiliares em quantidades baseadas nas previsões de consumo, consumo médio, estimado de serviço de substituição na manutenção da via permanente e margem de segurança. Trata-se de aquisição de material de estoque, necessário para a continuidade do serviço de transporte prestado pela TRENSURB. Desta forma, essencial para a continuidade do negócio da TRENSURB, enquadrando-se em giro normal dos negócios da empresa.

8. QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO

CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 ACIMA

9. OBRIGAÇÕES DA TRENSURB

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **A TRENSURB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe a contratada cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo,*

procedência e prazo de garantia ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar à TRENSURB, no prazo máximo de 48h horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Participação de consórcios

11.1.1 Justificativa

Não há óbice quanto à participação de consórcios. A permissão da participação de empresas consorciadas visa ampliar o caráter competitivo do certame.

11.1.2 Condições necessárias para a participação de empresas em consórcio

11.2.2.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.1.2.2 Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste instrumento convocatório;

11.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

11.1.2.4 Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

- a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste instrumento convocatório;

11.1.2.5 Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

11.1.2.6 No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor, deverá haver cláusula de responsabilidade solidária;

11.1.2.7 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 11.1.2.2;

11.1.2.8 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 11.1.2.1;

11.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade TRENSURB;

11.1.2.10 Não há observações em relação a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio;

11.1.2.11 O acréscimo previsto na alínea “a” do item 11.1.2.4 não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.2.12 O prazo para constituição do consórcio é de até 30 dias corridos, salvo em hipóteses excepcionais a serem analisadas pela TRENSURB, a contar da data do último ato da licitação, ou seja, a adjudicação e homologação pela autoridade competente, para posterior assinatura de contrato.

11.2 Admissibilidade de subcontratação.

Não se aplica.

12. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará a garantia de 5% do valor do contrato nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, com validade durante a execução do contrato e mais três meses após o término da vigência contratual.

12.1 A garantia deverá ser apresentada ao Setor de Contratos – SEACO de acordo com as modalidades previstas na disposição legal acima referenciada, no prazo de dez dias consecutivos contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), sob pena da aplicação de penalidade previstas em contrato e das demais cominações cabíveis;

12.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dias de atraso, observado no máximo de 2% (dois por cento);

12.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.4 A liberdade da garantia contratual será efetuada, mediante formalização de correspondência encaminhada ao SEACO – Setor de Administração e Contratos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato.

12.5 A garantia contratual responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando a TRENSURB autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de quaisquer obrigações inclusive no caso de rescisão. No caso da garantia contratual ser na forma de Seguro Garantia fica vedado à CONTRATADA pactuar com Terceiros (Seguradoras ou Instituições Financeiras) cláusulas de não ressarcimento ou não

liberação do valor dado à garantia para pagamentos de débitos trabalhistas e previdenciários por descumprimento contratual.

13. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de validade do contrato será validade de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

13.1.1 O contrato terá vigência a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS, que será emitida de acordo com a disponibilidade orçamentária da TRENSURB.

14. PRAZO DE ENTREGA:

14.1 O Prazo de entrega: 300 dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS.

15. REAJUSTE

Os valores do contrato poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE, mediante solicitação da contratada, depois de decorrido o interregno de no mínimo um ano da emissão da OIS, apurando-se o índice pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta. Para tanto, a contratada deverá encaminhar solicitação mediante correspondência para consulta e análise prévia por parte da TRENSURB, que verificará a solicitação, autorizando, ou não, a aplicação do reajustamento solicitado. Os reajustes que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do prazo contratual ou com o encerramento do contrato.

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador da Disputa

Porto Alegre, 11 de setembro de 2026.

ANEXO 02



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000958.00001758/2023-51
COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 190/2026

PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/Fax/Celular: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Regime de tributação: _____

CFOP do produto: _____

CST da operação: _____

Trata-se de fornecimento de mercadoria importada? () sim () não

Trata-se de fornecimento de mercadoria com incidência de ST? () sim () não

Trata-se de fornecimento de mercadoria com incidência de IPI? () sim () não

Lote	Descrição	Marca	Quantidade	NCM	Valor unitário sem impostos (IPI/ST)	Valor total sem impostos (IPI/ST)	Alíquota IPI (%)	Valor IPI unitário	Valor total IPI	Alíquota ST (%)	Valor ST unitário	Valor total ST	Valor total com encargos (IPI / ST)
1	Descrever detalhadamente o objeto ofertado para o lote 1	Indicar a marca do objeto ofertado para o lote 2	indicar a quantidade ofertada para o objeto	informar NCM para o lote 1	indicar valor unitário sem impostos para o lote 1	indicar valor total sem impostos para o lote 01	indicar alíquota IPI para o lote 1 caso aplicável	indicar valor unitário IPI para o lote 1 caso aplicável	indicar valor total IPI para o lote 1 caso aplicável	indicar alíquota ST para o lote 1 caso aplicável	indicar valor unitário ST para o lote 1 caso aplicável	indicar valor total ST para o lote 1 caso aplicável	indicar valor total para o lote 1

obs: Para efeitos fiscais (ST-DIFAL), caso esta proponente tenha localização em Estado que não possui convênio com o RS, assume-se o compromisso de:

- a. Avisar a área fiscal da TRENSURB quando irá emitir a nota fiscal.
- b. Gerar a nota fiscal e enviar para no mesmo dia ser efetuado o recolhimento (ST-DIFAL).
- c. Após ser efetuado o pagamento da guia pela Trensurb será enviado ao fornecedor o comprovante que deverá acompanhar a nota fiscal para entrega da mercadoria.

TOTAL GERAL (por extenso):
Obs.: Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capítulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

Validade da Proposta: **60 dias.**

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)